



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

entre

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
na qualidade de Emissora,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
na qualidade de Agente Fiduciário

Datado de
28 de setembro de 2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF45190WNAgeq32A&chave2=BT-06aCCpmpelH2nhocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA | 16768486730-TATIANA CREPALDI BION
10980904706-MARCELE MOTTA SANTORO | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima, com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edifício Iguatemi Business & Flat, 7º andar, sala 703, loja 29, 30 e 31, térreo, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 00.389.481/0001-79 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia (“**JUCEB**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 293.000.350-41, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Emissora**”);

Na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 66 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”):

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, através de sua filial, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, sala 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato devidamente representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma do seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Agente Fiduciário**” sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como “**Partes**” e, individual e indistintamente como “**Parte**”);

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 02 de setembro de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a “*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em até 2 (duas) Séries, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), no contexto da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476,

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta Restrita**");

(B) a Escritura de Emissão foi celebrada conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 1 de setembro de 2022 ("**RCA da Emissora**"), na qual todos os termos e condições da Emissão e das Debêntures foram aprovados;

(C) nos termos da Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão em conjunto com a Emissora, junto aos Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), para definição: **(i)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; **(ii)** do número de séries a serem emitidas; e **(iii)** da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ("**Procedimento de Bookbuilding**");

(D) nos termos da Cláusula 4.8.2 da Escritura de Emissão, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* é ratificado por meio deste Aditamento (conforme definido abaixo), sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária adicional pela Emissora, conforme aprovado na RCA da Emissora, tendo em vista que as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas; e

(E) as Partes desejam, ainda, alterar determinadas cláusulas da Escritura de Emissão para corrigir erros não materiais, conforme previsto neste Aditamento.

RESOLVEM as Partes celebrar este "1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em até 2 (duas) Séries, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("**Aditamento**"), de acordo com os termos e condições a seguir.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I – AUTORIZAÇÃO

1.1. Este Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora, não sendo necessária, portanto, qualquer outra deliberação societária para celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA II - REQUISITOS

2.1. Nos termos da Cláusula 2.5.2 da Escritura de Emissão, este Aditamento deverá ser

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022



Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145190WNAgeq32a&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA | 16768486730-TATIANA CREPALDI BION
10980904706-MARCELE MOTTA SANTORO | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

protocolado para arquivamento na JUCEB, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data, comprometendo-se a Emissora a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCEB, do referido aditamento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos arquivamentos.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÕES

3.1. Em razão da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.3.1, 4.8.1, 4.8.2 e 4.11.1 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“3.3.1. As Debêntures foram emitidas em 2 (duas) séries, sendo 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) Debêntures de Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”) e 775.000 (setecentos e setenta e cinco mil) Debêntures de Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”, e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Séries”). O número de Debêntures a serem alocadas em cada série e a sobretaxa final foi definida, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo que as alocações das Debêntures foram estruturadas por meio do sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), em que o montante das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série foi deduzido do número total de Debêntures.”

“4.8.1 Foram emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures. A quantidade de Debêntures foi apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora, junto aos Investidores Profissionais, para definição: (i) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; (ii) do número de séries a serem emitidas; e (iii) da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”).”

“4.8.2 O resultado do Procedimento de Bookbuilding e a quantidade final alocada nas Debêntures da Primeira Série e nas Debêntures da Segunda Série foram ratificados por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária adicional pela Emissora, conforme aprovado na RCA da Emissora (“Aditamento”).”

“4.11.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário fará jus a uma remuneração correspondendo à variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, “over extra grupo”, expressa em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e publicados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de um spread (sobretaxa) equivalente a 1,49% (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**”), calculados exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário fará jus a remuneração correspondendo a variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – depósitos Interfinanceiros, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**” e, quando em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os “**Juros Remuneratórios**”). Os Juros Remuneratórios serão calculados exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.”

3.2. As Partes resolvem ainda, alterar a Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão em razão da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como incluir determinadas observações para fins de cálculo da fórmula prevista na referida Cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.11.2 Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Em que:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$\text{Fator Juros} = \text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}$$

Em que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a data de início do respectivo Período de Capitalização, inclusive, e até a data de cálculo, exclusive, calculada com 8 (oito) casas decimais e com arredondamento, conforme segue:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

Em que:

k = número do ordens das Taxas DI, variando de um (1) a n;

n = número total de Taxas DI, onde "n" é um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Em que:

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais e com arredondamento, conforme segue:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

Em que:

Spread = 1,4900 para as Debêntures da Primeira Série e 1,7000 para as Debêntures da Segunda Série.

DP = número de Dias Úteis decorridos entre o último Período de Capitalização e data



atual, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo."

3.3. As Partes resolvem, por fim, alterar a Cláusula 3.6.2 da Escritura de Emissão de modo a corrigir erro não material e alterar a razão social da instituição prestadora de serviços de escrituração da Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.6.2 A instituição prestadora de serviços de escrituração das operações no âmbito da Emissão das Debêntures é o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escrituração previstos nesta Escritura de Emissão)."

CLÁUSULA IV - RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais Cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022



Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes ou aos Debenturistas prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 6.2.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 6.3.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgadas ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 6.4.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerrada estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 814 e seguintes, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos deste Aditamento.
- 6.5.** Exceto se previsto de outra forma neste Aditamento, os prazos estabelecidos no presente Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 6.6.** As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
- 6.7.** Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.
- 6.8.** As Partes declaram-se cientes e de acordo que este Aditamento e todos os demais

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45190WNAgeq32A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 85629553968-MARCTO TARGA DE LIMA | 16768486730-TATTIANA CREPALDI BION
10980904706-MARCELE MOTTA SANTORO | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

documentos assinados eletronicamente no âmbito da Emissão serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

CLÁUSULA VII - LEI APLICÁVEL E FORO

7.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento em formato eletrônico, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45190WNAgeq32a&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA | 16768486730-TATIANA CREPALDI BION
10980904706-MARCELE MOTTA SANTORO | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em até 2 (Duas) Séries, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.")

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Nome: André Passos Miranda
CPF 668.337.955-68
Cargo: CFO

Nome: Ricardo Soeiro dos Santos Cunha
CPF 129.094.298-65
Cargo: CEO

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45190WNAgeq32A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66833795568-ANDRE PASSOS MIRANDA | 85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA | 16768486730-TATTIANA CREPALDI BION
10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO | 12909429865-RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA

(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em até 2 (Duas) Séries, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.")

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF: 109.809.047-06
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

Testemunhas

Nome: Tatiana Crepaldi Bion
CPF: 167.684.867-30

Nome: Marcio Targa de Lima
CPF: 856.295.539-68

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2022

Certifico o Registro sob o nº ED002071001 em 29/09/2022

Protocolo 224825666 de 28/09/2022

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13951390552369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



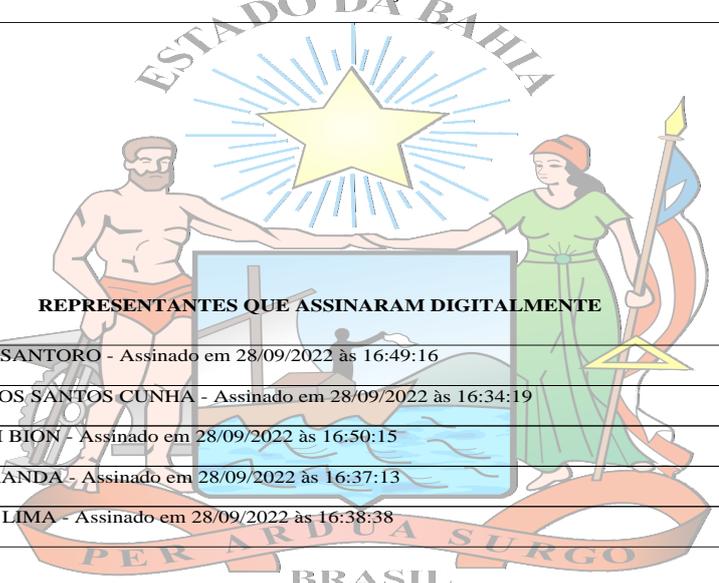


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A
PROTOCOLO	224825666 - 28/09/2022
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

MATRIZ

NIRE 29300035041
CNPJ 00.389.481/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO ED002071001 DE 29/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10980904706 - MARCELLE MOTTA SANTORO - Assinado em 28/09/2022 às 16:49:16

Cpf: 12909429865 - RICARDO SOEIRO DOS SANTOS CUNHA - Assinado em 28/09/2022 às 16:34:19

Cpf: 16768486730 - TATIANA CREPALDI BION - Assinado em 28/09/2022 às 16:50:15

Cpf: 66833795568 - ANDRE PASSOS MIRANDA - Assinado em 28/09/2022 às 16:37:13

Cpf: 85629553968 - MARCIO TARGA DE LIMA - Assinado em 28/09/2022 às 16:38:38



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral